



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**10ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906**

Processo: 0019633-95.2008.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Inadimplemento

Valor da Causa: R\$52.358,08

- Exequirente(s): • Condomínio Edifício Campos Hidalgo (CPF/CNPJ: 68.674.605/0001-00)  
Rua Comendador Macedo, 260 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.060-030
- Executado(s): • DALVA LIU SIMÕES (RG: 58806056 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
Avenida Minas Gerais, 655 AP. 21, Ed. Marajó - Centro - CORNÉLIO  
PROCÓPIO/PR - CEP: 86.300-000
- SILVIO SIMOES (RG: 15814017 SSP/PR e CPF/CNPJ: 022.381.529-20)  
Av. Minas Gerais, 655 Edifício Marajó, apto 21 - Centro - CORNÉLIO  
PROCÓPIO/PR - CEP: 86.300-000

**TERMO DE PENHORA**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Secretaria da Décima Vara Cível, na presença da Dra. **CAROLINA FONTES VIEIRA**, MM Juíza de Direito Substituta, comigo a Técnica Judiciária, Clarissa Tupinambá Fernandes, no final declarado e assinado, conforme determinação de seq. 48.1 e matrícula de seq. 44.2 fica **PENHORADO** nos autos supracitados o seguinte imóvel: "apartamento nº 11, do andar térreo, do Edifício em condomínio Campos Hidalgo, sito na Rua Comendador Macedo, nº 260, nesta Capital, com a área de 130,82m²., e a fração ideal do solo respectivo correspondente a 0,139778m²", com as demais características e confrontações constantes na matrícula de n. 27.091 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Do que para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Clarissa Tupinambá Fernandes, Técnica Judiciária, que o digitei.

**CAROLINA FONTES VIEIRA**

Juíza de Direito Substituto

